

República Federativa do Brasil  
Estado de Pernambuco  
Governo Municipal  
**Prefeitura Municipal de Brejinho**  
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

**Lei do Executivo n.º 368/2012 de 11 de junho de 2012.**

*Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Brejinho para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 358/2011, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2012, dando outras providências.*

**O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo do Município de Brejinho PE, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Brejinho PE no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

**02.081 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.244.0029 – Manutenção do Programa IGD – SUAS**

República Federativa do Brasil  
Estado de Pernambuco  
Governo Municipal  
**Prefeitura Municipal de Brejinho**  
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

<i>Código</i>	<i>Discriminação</i>	<i>Valor (R\$)</i>
<i>3.1.90.04</i>	<i>Contratação por tempo determinado</i>	<i>1.000,00</i>
<i>3.3.90.30</i>	<i>Material de Consumo</i>	<i>1.000,00</i>
<i>3.3.90.35</i>	<i>Serviços de Consultoria</i>	<i>2.000,00</i>
<i>3.3.90.36</i>	<i>Outros Serv. Terc. – Pessoa Física</i>	<i>2.000,00</i>
<i>3.3.90.39</i>	<i>Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica</i>	<i>2.000,00</i>
<i>4.4.90.52</i>	<i>Equipamento e Material Permanente</i>	<i>6.000,00</i>
	<b><i>TOTAL</i></b>	<b><i>14.000,00</i></b>


**Art. 2º.** Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º.** O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial a partir do dia 03 de maio de 2012.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

**Art. 5º.** A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

  
**José Vanderlei da Silva**  
PREFEITO

Recebi em 12/06/2012  
  
**Elaine Cristina Lucena Lopes**  
Agente de Tesouraria  
CPF: 057.897.864.77